



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 251/2025

Dispõe sobre a criação do Programa "Idoso Protetor da Natureza" no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa "Idoso Protetor da Natureza", destinado a incentivar a participação de pessoas idosas em atividades ambientais e socioeducativas, promovendo a sustentabilidade, a integração comunitária e a qualidade de vida.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – estimular a participação do idoso em ações de preservação, reflorestamento e cuidado com áreas verdes públicas e comunitárias;
- II – incentivar a criação e manutenção de hortas comunitárias e jardins urbanos;
- III – promover atividades de educação ambiental nas escolas e comunidades, com a participação ativa dos idosos;
- IV – combater o isolamento social por meio da integração dos idosos em ações coletivas;
- V – valorizar o conhecimento e a experiência dos idosos como agentes de transformação ambiental e comunitária.

Art. 3º - Para os idosos participantes cadastrados no Programa poderão ser concedidos os seguintes benefícios:

- I – desconto de até 50% (cinquenta por cento) no valor do IPTU incidente sobre o imóvel de sua residência, desde que não possua débito em aberto junto ao Município;
- II – bolsa de incentivo mensal, destinada a custear despesas com transporte, alimentação e material de apoio nas atividades ambientais;
- III – prioridade em programas municipais relacionados à agricultura urbana, arborização, reciclagem e educação ambiental.

Art. 4º - A adesão ao Programa será voluntária e os critérios de participação, bem como o número de vagas, serão definidos em regulamento próprio expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, implementar, coordenar e fiscalizar o Programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolado em: 26/08/2025 08:00:20 no IP: 192.168.131.30 - Número do protocolo: 2025.08.26-0001



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 26 de Agosto de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 26/08/2025
pelo CPF: ***.992.023-** no IP: 192.168.131.30*

Michele Duarte Rosa Araujo
Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a criação do Programa "Idoso Protetor da Natureza", que une duas importantes frentes de políticas públicas: a valorização da pessoa idosa e a preservação do meio ambiente.

A proposta está em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura o direito à participação na comunidade, à dignidade e à convivência intergeracional, além de promover o envelhecimento ativo e saudável.

Além disso, contribui para os objetivos da Política Nacional de Meio Ambiente e das Agendas Municipais de Sustentabilidade, ao estimular práticas de reflorestamento, hortas comunitárias e educação ambiental.

O incentivo oferecido por meio de descontos no IPTU ou bolsas de apoio representa não apenas uma forma de valorização dos idosos, mas também uma maneira de reconhecer seu papel como agentes de transformação social e ambiental.

Trata-se de uma iniciativa que fortalece o senso de pertencimento comunitário, melhora a qualidade de vida da população idosa, combate o isolamento social e contribui para a preservação do meio ambiente no Município de Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11622

